



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 2020.0511.0017.0

Mundaú, 11 de maio de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito
ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú
Nesta.

Assunto: **Solicitação de autorização para contratação de empresa especializada no fornecimento de EPI's**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar a V. Ex.^a autorização para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **EPI's** para município de Santana do Mundaú, conforme Termo de Referência, anexo a este Memorando.

A presente aquisição se justifica em decorrência da pandemia do COVID-19 e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, bem como o Decreto Municipal nº 048/2020 de 30 de março de 2020 e suas prorrogações, assim, esta Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e com o intuito de abastecer as Unidades de Saúde com **EPI's** (equipamentos de proteção individual) para assegurar a demanda e os serviços, garantindo aos usuários e aos profissionais da área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde.

Desse modo, por tais razões, se faz necessário a presente aquisição de tal material.

No pagamento serão utilizados recursos FUS.

Certo de contar com vossa aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos por esta secretaria,

Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 10.254.294/0001-31
Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 2020.0511.0017.0

fico a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



Paula Cavalcante Gomes de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZO



Arthur da Purificação Freitas Lopes
Prefeito

Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 10.254.294/0001-31
Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 2020.0511.0017.0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **EPI's**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	PROTETOR FACIAL.	UNI	100

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Como é sabido o principal objetivo desta Secretaria, é realizar ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde para toda a população através do Sistema Único de Saúde (SUS), seguindo os princípios da universalidade, equidade e integralidade no atendimento ao usuário, reconhecendo a saúde como direito fundamental do ser humano, cabendo ao Estado garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e o acesso à atenção e assistência, buscando a diminuição das desigualdades. Ademais, o SUS possui diretrizes operacionais como a descentralização, onde cada gestor responde por toda a rede assistencial na sua área de abrangência; por meio da participação da sociedade nos Conselhos Municipais e nas Conferências de Saúde.

No dia 21 (quinta-feira), divulgamos, através das redes sociais da Prefeitura, o boletim epidemiológico - que entre outros dados, trouxe o primeiro caso confirmado de coronavírus do território.

Sendo o último município da zona da mata alagoana a confirmar um caso, estamos reforçando um trabalho sério e comprometido que toda a equipe da saúde e demais profissionais da linha de frente vem desenvolvendo no enfrentamento à Covid-19, tomando as devidas precauções para evitar que mais pessoas sejam infectadas,

Rua Silvestre Pércles, s/n - Centro - Santana do Mundaú/AL.

Cep.: 57840-000 - CNPJ: 10.254.294/0001-31

Fone: (82) 3289-1213 - Fax: (82) 3289-1237

E-mail: pmsmundau@ig.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº 2020.0511.0017.0

porém, para que o trabalho tenha êxito a fim de evitar a disseminação do vírus, é necessária a colaboração de toda a população.

Desta forma, dirijo-me através deste para solicitar a V. Ex.^a autorização para aquisição de PROTETOR FACIAL, e equipamentos de proteção individual, além de ajudar no combate ao coronavírus, com a utilização deste equipamento ambientes públicos internos e externos, permitindo maior conforto e segurança aos profissionais que atuam em atividades específicas e necessitam da utilização destes equipamentos em suas atividades, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo.

Outrossim, a aquisição se justifica também em virtude da situação de emergência e calamidade pública ocasionada pela pandemia COVID-19.

A presente solicitação tem amparo legal nos Decretos Municipais nº 045/2020 de 17 de março de 2020; nº 048/2020 de 30 de março de 2020; nº 049/2020 de 08 de abril de 2020, nº 050/2020 de 20 de abril de 2020, e nº 051/2020 de 05 de maio de 2020, este último que dispõe sobre a prorrogação das medidas previstas nos Decretos Municipais, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 (coronavírus) no âmbito do município de Santana do Mundaú/AL, além dos atos estaduais e federais que regem a matéria. A máscara protetora facial é ajustável é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, que evita o contato com gotículas, salivas e fluidos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Indicados para os profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham no enfrentamento à pandemia. Informe que já compramos antes este produto, mas como a demanda é grande nesse momento, é necessário a compra dos protetores para manter os trabalhos no enfrentamento a pandemia.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de pronta entrega, contados da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, de forma parcelada, mediante atesto de nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, observados os artigos 69, 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, no endereço da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú, localizada na Rua Silvestre, s/n, Centro, CEP.: 57.840-000.;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 10.254.294/0001-31
Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº 2020.0511.0017.0

5.

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de garantia ou validade;
- 5.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas
- 5.3.5. que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.7. Indicar preposto para representar durante a execução do contrato.

**Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 10.254.294/0001-31
Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº 2020.0511.0017.0

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta da regularidade fiscal e habilitação jurídica ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

9.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na legislação acima citada ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Santana do Mundaú (AL), 11 de maio de 2020.


Paula Cavalcante Gomes de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 10.254.294/0001-31
Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 2020.0511.0017.0

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **COMPRA DE EPI"s**

DESPACHO

Tratam – se os autos de solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde. Desde modo, AUTORIZO o termo de referência apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, remetendo – se os autos ao DEPARTAMENTO E SUPRIMENTOS DE COMPRAS E CONTRATOS para a realização de cotações de preço, apresentando – se através de mapas Comparativo de Preços de modo que possa embasar no prosseguimento do referido processo. Ato contínuo, á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS para conhecimentos e informar a disponibilidade da dotação orçamentária por onde será custeada a referida despesa, retornando para ulterior deliberação

Santana do Mundaú, 11 de maio de 2020

Arthur da Purificação Freitas Lopes
Prefeito



SANTOS E LIMA ATACADO LTDA.
CNPJ: 34.211.900/0001-08



ORÇAMENTO

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta de preços para o item descrito abaixo:

ITEM 1 – Máscara Facial Face Shield - A máscara protetora facial Face Shield reutilizável e ajustável é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, que evita o contato com gotículas, salivas e fluidos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos.

Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto.

A Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação.

O produto é composto dos seguintes itens:

- 1x Arco principal em poliestireno de alto impacto branco (PSAI) injetado
- 1x Apoio nasal encaixável em Polipropileno translúcido (PP) injetado
- 1x Lâmina em acetato de celulose de 0.25mm cobrindo toda face, 30X21cm



Produto: Protetor Facial (Face Shield) - Valor Unitário: R\$ 16,85

Quantidade: 100 - Valor total: 1.685,00 - Forma de Pagamento: À vista e antecipado Prazo de entrega: 3 dias úteis após a confirmação do pagamento.

DADOS BANCARIOS:

CÓDIGO DO BANCO: 756 – BANCO COOPERATIVA DO BRASIL S.A.

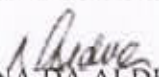
AGENCIA: 3360 - CONTA: 2494-5

CNPJ: 34.211.900/0001-08

FAVORECIDO: SANTOS E LIMA ATACADO LTDA

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 DIAS

MACEIÓ, 18 de maio de 2020
Atenciosamente,


MARIANA DA ALDEIA LIMA

CNPJ: 34.211.900/0001-08

SANTOS E LIMA ATACADO LTDA

Rua Celso Platti, 279

Jaraguá

CEP: 57.022-210

MACEIÓ - AL

ORÇAMENTO 45/2020

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta de preços para o item descrito abaixo:

ITEM 1 – Máscara Facial Face Shield - A máscara protetora facial Face Shield reutilizável e ajustável é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, que evita o contato com gotículas, salivas e fluidos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos.

Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto.

A Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação.

O produto é composto dos seguintes itens:

Suporte para cabeça em ABS; – Tela de acetato; – Presilhas com elástico ajustável.



Produto: Protetor Facial (Face Shield) - Valor Unitário: R\$ 20,00

Quantidade: 100 - Valor total: 2.000,00 - Forma de Pagamento: À vista e antecipado

Prazo de entrega: 3 dias úteis após a confirmação do pagamento.

DADOS BANCARIOS:

CÓDIGO DO BANCO: 077 - NOME DO BANCO: BANCO INTER

AGENCIA: 0001 - CONTA: 3388800-0 (PESSOA JURIDICA)

CNPJ: 33.602.127/0001-30 - FAVORECIDO: IVANILDO DA SILVA 61753483549

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 DIAS

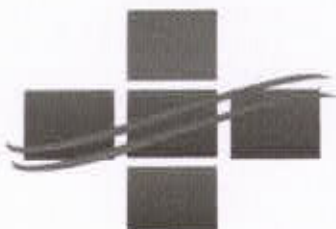
MACEIÓ, 18 de maio de 2020

Atenciosamente,


Ivanildo da Silva
Administrador

33.602.127/0001-30
IVANILDO DA SILVA MEI
BRASIL 3DMAKER
Rua Eng. Manoel de Góes, Nº1135
Pólo Verde
CEP: 57035-000

L MACEIÓ AL



COBERMED
SOLUÇÕES PARA SAÚDE



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Fundo municipal de saúde de Santana do Mundau

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta de preços para o item descrito abaixo:

ITEM 1 – Máscara Facial Face Shield - A máscara protetor facial Face Shield reutilizável ajustável é um equipamento de proteção individual extremamente seguro, que evita o contato com gotículas, salivas e fluidos nasais que possam atingir o rosto, o nariz, a boca e os olhos. Oferece proteção e conforto, aliados a um design moderno e clean, que protege todo o rosto do usuário e permite conversar de forma clara sem causar ruídos no som da voz.

Indicada para profissionais da saúde, como médicos, enfermeiros, dentistas e outros que trabalham em hospitais, clínicas, unidades de saúde etc. Pode ser usada também por pessoas comuns, que buscam total proteção do rosto.

A Face Shield reutilizável ajustável pode ser facilmente higienizada. Você pode desinfetá-la com álcool 70% ou hipoclorito de sódio. Desta forma, pode ser reutilizada sem limitação.

Valor Unidade R\$ 20,00 (Cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos)

VALOR 100 UNIDADE R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Pagamento à vista e antecipado

Cobramos R\$50,00 para entrega no município.

PROPOSTA VÁLIDA POR 7 DIAS.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

BANCO: 001 BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1601-2

CONTA CORRENTE: 26897-6

Maceió-AL, 12 de Maio de 2020.

CNPJ: 14.416.886/0001-63
COBERMED COM. DE MAT. MED. EIRELI
Rua Santa Cruz, 184
Farol
CEP: 57.051-590
MACEIÓ - AL

ADRIANA GOMES DE MELO

ANALISTA ADMINISTRATIVO

1



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Processo Administrativo nº 2020.0511.0017.0

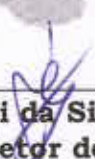
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: COMPRA DE EPI's.

DESPACHO

Segue o processo com a devida cotação de preço, tendo como vencedora a **SANTOS E LIMA ATACADO LTDA**, inscrita no CNPJ 34.211.900/0001-08 no valor de R\$ 1.685,00 (Mil seiscentos e oitenta e cinco reais), conforme mapa de preço.

Santana do Mundaú, 19 de maio de 2020



Levi da Silva
Chefe do Setor de Compras

Rua Silvestre Pércles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 10.254.294/0001-31
Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

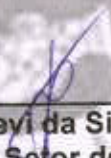


Processo Administrativo nº 2020.0511.0017.01

MAPA DE PREÇO

FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA
SANTOS E LIMA ATACADO LTDA	R\$ 1.685,00
BRASIL 3D MAKER	R\$ 2.000,00
COBERMED SOLUÇÕES PARA SAÚDE	R\$ 2.000,00

Santana do Mundaú, 20 de maio de 2020



Levi da Silva
Chefe do Setor de Compras

Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 10.254.294/0001-31
Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 2020.0511.0017.01

À
Contabilidade

Assunto: COMPRA DE EPI"s

DESPACHO

Para se pronunciar sobre a existência dos recursos destinados ao empenho das despesas constantes no processo em tela, ao tempo em que solicito o encaminhamento ao setor jurídico para que o mesmo exale seu parecer.

Santana do Mundaú, 21 de maio de 2020


Paula Cavalcante Gomes de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 10.254.294/0001-31
Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo Nº 2020.0511.0017.01

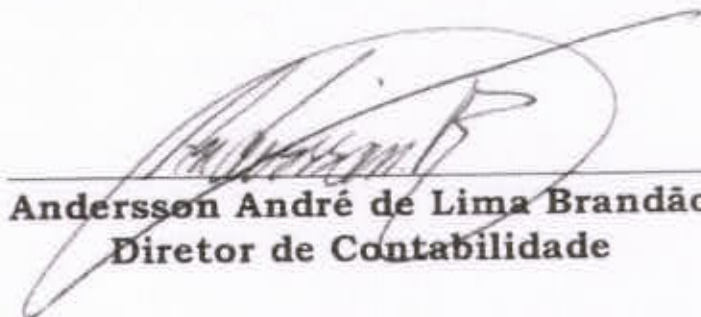
À
Secretaria de Municipal de Saúde
Assunto: COMPRA DE EPI's

Informo que existem recursos orçamentários e financeiros ao pagamento da despesa constante no presente processo:

Funcional programática: **10.122.0008.6022 – ENFRETEAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19.**

Elemento de Despesa: **3339030 - MATERIAL DE CONSUMO.**

Em, 21 de Maio de 2020



Andersson André de Lima Brandão
Diretor de Contabilidade

Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 10.254.294/0001-31
Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 2020.0511.0017.01

Interessado : À Secretaria Municipal de Saúde

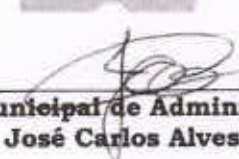
Assunto: **COMPRA DE EPI's**

DESPACHO

Com referência ao despacho retro, informamos a dotação orçamentária por onde será custeada a despesa

Desta forma, remetam - se a outra à **PROCURADORIA MUNICIPAL** para análise a parecer quanto a viabilidade jurídica da contratação.

Santana do Mundaú, 22 de maio de 2020



Secretário Municipal de Administração e Finanças
José Carlos Alves Carlota

Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 10.254.294/0001-31
Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SANTOS E LIMA ATACADO LTDA**
CNPJ: **34.211.908/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:45:31 do dia 12/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2020.
Código de controle da certidão: **6B02.3CB1.B54D.ECEC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS E LIMA ATACADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.211.900/0001-08
Certidão nº: 12832051/2020
Expedição: 02/06/2020, às 18:35:39
Validade: 28/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS E LIMA ATACADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.211.900/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.211.900/0001-08**Razão Social:** SANTOS E LIMA ATACADO LTDA**Endereço:** RUA CELSO PIATTI / JARAGUA / MACEIO / AL / 57022-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 29/06/2020**Certificação Número:** 2020030204110980640229

Informação obtida em 02/06/2020 18:36:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 34.211.900/0001-08

Nome/Contribuinte: SANTOS E LIMA ATACADO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

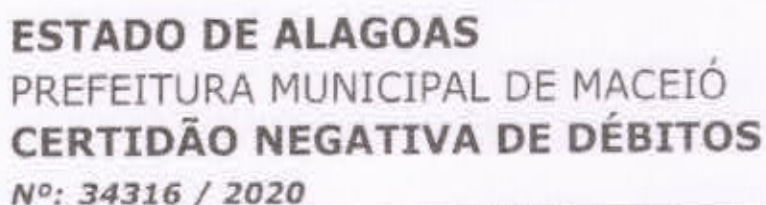
Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 12/06/2020

Emitida às 23:18:07 do dia 13/04/2020

Código de controle da certidão: 5E9A-6BBB-7B04-4643

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Inscrição: 490700609		Identificação: 490700609	
Contribuinte SANTOS E LINA ATACADO LTDA		C.N.P.J./C.P.F. 34.211.900/0001-08	Situação Cadastral Ativo
Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento CELSO PIATTI, N°: 279, 57022-210, Quadra: ; Lote: ; Loteamento:			
Bairro: JARACUA		Cidade: MACEIO	
Data Expedição 14/05/2020	Validade 12/08/2020		Data Protocolo 14/05/2020
N.º De Autenticidade: 330.7D6.F59.186			

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica acima identificado não existe débito impeditivo à expedição desta certidão.

[illegible]

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na página da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/> ou na própria Secretaria de Economia.

Observação:

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SANTOS E LIMA ATACADO LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, **MARIANA DE ALDEIA LIMA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 04/06/1986, inscrita no CPF n.º 067.996.134-82 e Carteira de Identidade n.º 99001253904 SSP/AL, residente e domiciliada Avenida Álvaro Otacílio, n.º 3379, Apt. 701, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP 57035-180 e **MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 13/05/1981, inscrita no CPF n.º 033.919.744-78 e Carteira de Identidade n.º 1759105 SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Doutor Mario Nunes Vieira, n.º 900, Bloco A, Apt. 301, Mangabeiras, Maceió/AL, CEP 57037-580, resolvem em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **SANTOS E LIMA ATACADO LTDA** e terá sede na Rua Celso Piatti, n.º 279, Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-210, podendo, todavia estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá o seguinte objeto social, comercio atacadista de fraldas descartáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de Alagoas e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	CAPITAL SOCIAL
MARIANA DE ALDEIA LIMA	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS	25.000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 1,00	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 13:02 SOB Nº 27261215399.
PROTOCOLO: 190277173 DE 15/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903199398. NIRE: 27201215309.
SANTOS E LIMA ATACADO LTDA

Edvaldo Maizano de Lima
SECRETARIO-GERAL
MACEIO, 15/07/2019
www.facilita.al.gov.br

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SANTOS E LIMA
ATACADO LTDA**



CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARIANA DE ALDEIA LIMA** e **MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.046/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Maceió/AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 13:02 SOB Nº 27201215309.
PROTOCOLO: 190277173 DE 15/07/2019 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903199399 NIRE: 27201215309.
SANTOS E LIMA ATACADO LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIO, 15/07/2019
www.faciilita.al.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SANTOS E LIMA
ATACADO LTDA



E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 08 de Julho de 2019



Mariana de Aldeia Lima
MARIANA DE ALDEIA LIMA



Maria de Fatima Silva Santos
MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 13:02 SOB Nº 27201215309.
PROTOCOLO: 190277173 DE 15/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903199398. NIRE: 27201215309.
SANTOS E LIMA ATACADO LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 15/07/2019
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N - CENTRO - 57840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 2020.0511.0017.01

CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA - DECORRENTE DO DECRETO MUNICIPAL
Nº 48/2020.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARECER

Possibilidade de aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (PROTETOR FACIAL)**. Enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Dispensa de licitação. Decreto Municipal nº 48/2020; Lei Federal nº 13.979/2020 E Lei Federal nº 8.666/93 Possibilidade jurídica.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, acerca da possibilidade de contratação, através de dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de **PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (PROTETOR FACIAL)** destinados a manutenção e atendimento da rede de Saúde Municipal em caráter emergencial.

É o relatório.

Passo a opinar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A veracidade e conteúdo dos documentos e informações acostados aos autos são da inteira responsabilidade dos servidores municipais que as juntaram, cabendo a este profissional, unicamente, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

• Da licitação

Rua Silvestre Péricles, s/n - Centro - Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 - CNPJ: 10.254.294/0001-31
Fone: (82) 3289-1213 - Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br



26
P

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N - CENTRO - 57840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

O ordenamento jurídico pátrio estabelece no Art.37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Eis a dicção do instituto em referência, "litteris":

Constituição Federal

Art.37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por sua vez, a Lei Federal nº. 8.666/93, que regulamenta o dispositivo constitucional anteriormente transcrito e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, consigna em seu art. 2º o seguinte comando:

Lei Federal nº8666/93

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Sobre licitação ensina Hely Lopes Meirelles que:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa a propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o

Rua Silvestre Péricles, s/n - Centro - Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 - CNPJ: 10.254.294/0001-31
Fone: (82) 3289-1213 - Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N - CENTRO - 57840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos" (Licitação e Contrato Administrativo, 13ª Edição, Ed. Malheiros, pg.25).

Diante disso, podemos perceber que a licitação é um procedimento obrigatório para a administração pública contratar com terceiros as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações, procedimento este que tem por destinação assegurar a igualdade entre os concorrentes, bem como selecionar a melhor proposta e executar o contrato mais vantajoso para a Administração, atendendo aos reclamos do interesse coletivo, sendo ainda responsável por afastar o arbítrio e o favorecimento.

Entretanto, existem determinadas situações que se enquadram como exceções à obrigatoriedade de licitação, como as hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação.

- **Da dispensa de licitação**

Ressalta-se que a Organização Mundial de Saúde declarou emergência de saúde pública global em virtude do surto de coronavírus, classificando este fato como pandemia.

Em virtude disso, o Governo Federal expediu a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, declarando emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus e **Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto.**

No mesmo sentido, o Governo do Estado de Alagoas emitiu o **Decreto Estadual nº 69501 e 69502, ambos de 13 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 69577/2020 de 28 de março de 2020 que tratam de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e dá outras providências** para todo território alagoano, afetado por doença infecciosa viral, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Rua Silvestre Péricles, s/n - Centro - Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 - CNPJ: 10.254.294/0001-31
Fone: (82) 3289-1213 - Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N - CENTRO - 57840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84



PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

E ainda o Município de Santana do Mundaú - AL publicou Decreto Municipal nº 48/2020 que adota medidas preventivas e emergenciais para o enfrentamento da situação alarmada.

Sobre a possibilidade de realização de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública em virtude da pandemia, a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 estabeleceu em seu art.4º o seguinte:

Lei Federal nº 13979/2020

Art. 4º.

É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Diante disso, nota-se que é plenamente possível realizar a contratação, por dispensa de licitação, de empresa para o fornecimento de **PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (PROTETOR FACIAL)** destinados a manutenção e atendimento da rede de Saúde Municipal em caráter emergencial.

Entretanto, vale destacar que o processo referente à dispensa de licitação deve ser instruído com todos os documentos necessários a este tipo de contratação, respeitando assim as suas formalidades disciplinadas na Lei nº 8.666/93.

Ainda no sentido da fiel aplicação dos princípios da economicidade, impessoalidade e razoabilidade dos gastos do poder público, deve o gestor público se cercar de garantias contra o superfaturamento ou direcionamento das compras dos produtos a serem distribuídos na forma descrita a seguir:

- 1- Deverá ser procedida cotação de mercado e devidas justificativas para aquisição;
- 2- Deverão ser indicados os gestores de fiscais dos contratos ou nota de empenho, mesmo se tratando de contrato emergencial ou nota de empenho fruto de processo emergencial.

Rua Silvestre Péricles, s/n - Centro - Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 - CNPJ: 10.254.294/0001-31
Fone: (82) 3289-1213 - Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N - CENTRO - 57840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- 3- O contrato ou nota de empenho deverá ser publicado no site do município, fazendo constar a descrição do objeto, valor, nome do contratado e CNPJ e ressalvas da situação emergencial.

Salienta-se que conforme preconiza o §2º do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, a contratação realizada para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus com base na referida lei, deverá ser imediatamente disponibilizada em sítio oficial específico do ente, contendo o nome da contratada, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o número do respectivo processo de contratação.

Importante ainda trazer a baila, que na presente data (07/05/20) foi publicada a medida provisória 961/20, que autoriza a administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos, a realizarem pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos/nota de empenho.

Além disso, a MP 961 adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

Trata-se de medida provisória que cujos efeitos se aplicam apenas aos atos (nota de empenho) e contratos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo decreto legislativo 6, de 20 de março de 2020, senão vejamos o art. 1º da Medida Provisória 961 abaixo:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que

Rua Silvestre Péricles, s/n - Centro - Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 - CNPJ: 10.254.294/0001-31
Fone: (82) 3289-1213 - Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N - CENTRO - 57840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

Rua Silvestre Péricles, s/n - Centro - Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 - CNPJ: 10.254.294/0001-31
Fone: (82) 3289-1213 - Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ - AL
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N - CENTRO - 57840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

- III - a emissão de título de crédito pelo contratado;
- IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e
- V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

Por fim, frisa-se que a contratação deve ser temporária e aplicada apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, por isso, deverá ser deflagrada em paralelo uma licitação com o mesmo objeto, de preferência na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço, a fim de evitar a compra sucessiva de produtos por meio de dispensa, com prejuízo aos princípios da impessoalidade e livre concorrência, o que é vedado pela Constituição Federal.

III - DA CONCLUSÃO

Ante as razões aqui expostas, opino pelo **DEFERIMENTO** da possibilidade da contratação pretendida, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93, respeitando-se obviamente, todas as exigências legais pertinentes ao processo, e as indicações aqui apresentadas.

Que seja formalizado contrato ou, em razão da urgência que o caso requer, que seja feito nota de empenho do objeto desejado neste processo administrativo.

É o parecer, S.M.J.

Santana do Mundaú (AL), 02 de junho de 2020.

Walter S. Veloso de Carvalho
Assessor Jurídico
OAB/AL nº 9.453

Rua Silvestre Péricles, s/n - Centro - Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 - CNPJ: 10.254.294/0001-31
Fone: (82) 3289-1213 - Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 2020.0511.0017.0

À

Contabilidade

Assunto: COMPRA DE EPI's.

DESPACHO

Mediante a informação prestada pela Contabilidade e conforme parecer jurídico, determino os procedimentos legais e AUTORIZO o empenho.

Santana do Mundaú, 02 de junho de 2020.


Paula Cavalcante Gomes de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 10.254.294/0001-31
Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br

33
79

ESTADO DE ALAGOAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ

Nota de Empenho N.º : 2020060000554

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário ☒	Global ☐	Estimativa ☐	Orçamentário e Suplementar ☐	Especial ☐	Extraordinário ☐

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

Unidade Orçamentária: 0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - MUNDAÚ PERTO DE VOCÊ

Projeto/Atividade: 6022 - ENFRETEAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - ASPS

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 0040.01.000 - ASPS - COVID

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0040.01.000 - ASPS - COVID

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: -

Licitação: Dispensa Contrato: Data do Contrato: Convênio: Obra:	Saldo na Dotação		
	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
	R\$ 19.778,60	R\$ 1.685,00	R\$ 18.093,60

Número do Processo: 005100000000373

Credor(A): SANTOS E LIMA ATACADO - LTDA

Endereço: RUA CELSO PIATTI, JARAGUA

Cidade: MACEIO

C.N.P.J.: 34.211.900/0001-08 I.M.:

I.E.:0000

UF: AL

Histórico

CORRESPONDENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COMBATE AO COVID19, COMF. DISPENSA Nº20200511001701.

Valor do Empenho: R\$ 1.685,00

Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 02/06/2020

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
PREFEITO

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 02/06/2020

PAULA CAVALCANTE GOMES DE ARAUJO O
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N – CENTRO – CEP 57.840-000
CNPJ: 10.254.294/0001-31



SETORIAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

FORNECEDOR							
CPFCNPJ:	04.211.900/0001-08						
CONTRATADO:	SANTOS E LIMA ATACADO LTDA						
LOGRADOURO:	RUA CELSO PIATTI JARAGUA						
BAIRRO	CENTRO	CEP	57022-210	CIDADE	MACÊIÓ		AL

CONTRATANTE	
SOLICITAÇÃO:	2020
CNPJ:	10.254.294/0001-31
RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N CENTRO, SANTANA DO MUNDAÚ, CEP: 57.840-000 ALAGOAS

A partir desta data, vossa senhoria fica autorizado(a) a executar o abaixo especificado, observando os limites quantitativos, preço(s) e prazo(s) contratado(s):

EMERGÊNCIAL	UNI	QUANT	Unitário	Total
MASCARA DE PROTEÇÃO REUTILIZAVEL FACE SHIELD	UNI	100	16.85	R\$ 1.685,00
			TOTAL	R\$ 1.685,00

Esta Ordem de compra, em conformidade com a art. 62, da lei Federal nº 8.666/93, alterada pela
Santana do Mundaú AL, 03 de junho de 2020

Levi da Silva
Chefe do setor de compras

EMISSÃO DE NOTAS FISCAL E LIMA ATACADO LTDA OS PRODUTOS - SERVIÇOS CONSTANTER DA NOTA FISCAL INDICADO AO LAPO EMISSÃO: 04/06/2020 - DEST: REM: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MUNDAU - VALOR TOTAL: R\$ 1.685,00		NF-e N° 000000050 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR	

DENTRE ALMO DO ENTEITE SANTOS E LIMA ATACADO LTDA R CELSO PIATTI, 279 - JARAGUA - CEP:57023-210 - MACEDO - AL TEL: (82)316-9991 comercial@minafaldas.com.br		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 000000050 1.1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 3720 0634 2119 0000 0108 5500 1000 0000 5015 5669 9752 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTENTICAÇÃO DE USO 327200006913417-04/06/2020 12:51:05 CNPJ - CFP 34.211.900/0001-08
NATUREZA DE OPERAÇÃO		VENDA USUARIO FINAL	
NUMERAÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO EMISSOR	CNPJ - CFP	
243089627		34.211.900/0001-08	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ - CFP	DATA DA EMISSÃO
NOME - RAZÃO SOCIAL		10.254.294/0001-31	04/06/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MUNDAU			
ENDEREÇO		Bairro - Distrito	CEP
R SILVESTRE PERICLES, S/N *****		CENTRO	57840-000
Cidade		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
SANTANA DO MUNDAU		AL	12.20.54

N° DUPLICATA	VENC.	VALOR	N° DUPLICATA	VENC.	VALOR	N° DUPLICATA	VENC.	VALOR	N° DUPLICATA	VENC.	VALOR
(01)	04/06/2020	1.685,00									

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DESCONTOS	VALOR DO DESCONTOS	VALOR APÓS DESCONTOS	VALOR TOTAL DOS DESCONTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	357,22	1.685,00
VALOR DO FRET	VALOR DO SEGURO	DESEJINHO	OUTRAS DESP. ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	TRANSPORTANTE	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ - CFP
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	REGISTRAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CODIGO DO PRODUTO / SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	SEM / SI	CODIGO	CTOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDADO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	ST	IP
27	MASCARA DE PROTEÇÃO REUTILIZÁVEL FACE SHIELD	30280090	0102	5102	UN	100,00	15,85	0,00	1.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ATESTO QUE:

☐ Os serviços foram prestados.

☒ O material foi recebido, conforme e anexo.

☐ As despesas foram realizadas.

☐ A ajuda foi concedida.

Em 04/06/2020

de Beatriz Silva

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MD5: C212618357429D0628DA57D6957DAB5C DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI Valor aproximado dos impostos por este: FED: 79,77 Est: 286,45 Mun: 0,00	RESERVADO AO FISCAL
--	---------------------



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
27-2006-34.211.900/0001-08-55-001-000.000.050-155.669.975-2	50	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	50	04/06/2020 12:20:54-03:00	04/06/2020 12:20:54-03:00	1.685,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
34.211.900/0001-08	SANTOS E LIMA ATACADO LTDA	243089627	AL

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
10.254.294/0001-31	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MUNDAU		AL
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	1 - Operação presencial	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	SGMaster19	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
VENDA USUARIO FINAL	1 - Saída		R2TU8sNig8LhRwcDbnaAT4Sem54=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	327200006913417	04/06/2020 às 12:51:05-03:00	04/06/2020 às 12:52:15

Dados do Emitente

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
SANTOS E LIMA ATACADO LTDA	NINA FRALDAS
CNPJ	Endereço
34.211.900/0001-08	R CELSO PIATTI, 279
Bairro / Distrito	CEP
JARAGUA	57022-210
Município	Telefone
2704302 - MACEIO	(82)3316-9991
UF	País
AL	1058 - BRASIL



Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
243089627	
Inscrição Municipal	Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS
	2704302
CNAE Fiscal	Código de Regime Tributário
	1 - Simples Nacional

Dados do Destinatário

Nome / Razão Social		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MUNDAU		
CNPJ	Endereço	
10.254.294/0001-31	R SILVESTRE PERICLES, S/N *****	
Bairro / Distrito	CEP	
CENTRO	57840-000	
Município	Telefone	
2708105 - SANTANA DO MUNDAU		
UF	País	
AL	1058 - BRASIL	
Indicador IE	Inscrição Estadual	Inscrição SUFRAMA
09 - Não Contribuinte, que pode ou não possuir Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS		
IM	E-mail	

Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	MASCARA DE PROTECAO REUTILIZAVEL FACE SHIELD	100,0000	UN	1.685,00

Código do Produto	Código NCM	Código CEST
27	39269090	2805700
Indicador de Escala Relevante	CNPJ do Fabricante da Mercadoria	Código de Benefício Fiscal na UF
Código EX da TIPI	CFOP	Outras Despesas Acessórias
	5102	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e		
1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)		
Código EAN Comercial	Unidade Comercial	Quantidade Comercial
SEM GTIN	UN	100,0000
Código EAN Tributável	Unidade Tributável	Quantidade Tributável
SEM GTIN	UN	100,0000



Valor unitário de comercialização	Valor unitário de tributação	
16,8500000000	16,8500000000	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Valor Aproximado dos Tributos
		357,22
Número da FCI		

ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria	Código de Situação da Operação - Simples Nacional
0 - Nacional	102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito

Imposto Sobre Produtos Industrializados

Classe de Enquadramento	Código de Enquadramento	Código do Selo
	301	
CNPJ do Produtor	Qtd. Selo	CST
		52-Saída isenta
Qtd Total Unidade Padrão	Valor por Unidade	Valor IPI
Base de Cálculo	Aliquota	

PIS

CST
07 - Operação Isenta da Contribuição

COFINS

CST
07 - Operação Isenta da Contribuição

Totais

ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
			0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	1.685,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00



Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos
0,00	1.685,00	357,22

Dados do Transporte

Modalidade do Frete
9 - Sem Ocorrência de Transporte

Dados de Cobrança

Fatura

Número	Valor Original	Valor do Desconto
50	1.685,00	0,00
Valor Líquido	1.685,00	

Duplicatas

Número	Vencimento	Valor
001	04/06/2020	1.685,00

Formas de Pagamento

Forma de Pagamento	Valor do Pagamento	Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização
1 - Dinheiro	1.685,00				
Troco					

Informações Adicionais

XSLT: v4.0.0

Formato de Impressão DANFE
1 - DANFE normal, retrato

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

MD5 : C212618357429D0628DA57D8957DAB5C; ; DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI;; Valor aproximado dos impostos por esfera: FED.: 70,77 Est.: 286,45 Mun.: 0,00

Informações do Responsável Técnico pela emissão do DF-e

CNPJ	Nome da pessoa a ser contatada	E-mail	Telefone
17.089.484/0001-90	SGBR SISTEMAS	rafael@sgbr.com.br	4934420900

Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ



Repartição Fiscal do Emitente	Matricula do Funcionário
Nome do Funcionário	Fone / Fax
UF	Número do Documento Arrecadação
Valor Total do Documento Arrecadação	Data de Emissão do Documento Arrecadação
Data do Pagamento do Documento Arrecadação	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTOS E LIMA ATACADO LTDA
CNPJ: 34.211.900/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:12:51 do dia 11/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/12/2020.
Código de controle da certidão: **AFB0.F003.6E96.1D8A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTOS E LIMA ATACADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.211.900/0001-08

Certidão nº: 13501948/2020

Expedição: 12/06/2020, às 14:21:45

Validade: 08/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTOS E LIMA ATACADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.211.900/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.211.900/0001-08

Razão Social: SANTOS E LIMA ATACADO LTDA

Endereço: RUA CELSO PIATTI / JARAGUA / MACEIO / AL / 57022-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 29/06/2020

Certificação Número: 2020030204110980640229

Informação obtida em 12/06/2020 14:23:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 34.211.900/0001-08

Nome/Contribuinte: SANTOS E LIMA ATACADO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 15/08/2020

Emitida às 11:20:16 do dia 16/06/2020

Código de controle da certidão: 70FF-6CE4-163D-4138

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

Signatários: Marcos Antônio de Almeida pela Contratante e Thiago de Almeida Salgueiro pela Contratada em PAULO JACINTO/AL.

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:9D157CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018.
Partes: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL e a empresa JP LOCAÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO
EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 25.319.394/0001-76.
Objeto: prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data
do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 23 de março de 2020.
Signatários: Marcos Antônio de Almeida pela Contratante e Cristóvão Cavalcante Wanderley
Júnior pela Contratada em PAULO JACINTO/AL.

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:C624AD4B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

O Prefeito do Município de Pindoba, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o presente processo de **Dispensa de Licitação**, em favor da empresa FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS-EIRELI, importando o mesmo o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020 - DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINDOBA - CNPJ nº 12.335.436/0001-10. CONTRATADA: FENIX LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS-EIRELI, CNPJ nº 17.340.559/0001-63. OBJETO: Serviços de Locação de Veículo pelo período de 60 (sessenta) dias, para atendimento ao Gabinete do Prefeito. VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) divididos em 02 (duas) parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DATA CONTRATO: 01/04/2020. VALIDADE: 01/06/2020. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Maxwell Tenório Cavalcante-Prefeito, pela Contratante e Matheus Esteves Lima-Empresário, pela Contratada.

Pindoba, 01 de abril de 2020.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7870855B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 10/2020 - Registro de Preços - Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Produção de Material de Apoio Administrativo, destinados as diversas Secretarias do Município de Porto Calvo/AL. DATA, HORA E LOCAL: dia 20 de abril de 2020, às 08:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Dorta, 18, Centro - Porto Calvo/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, e, subsidiariamente das disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Os interessados pelo Edital solicitar pelo email: cplportocalvo@hotmail.com.

Porto Calvo/AL, 07 de abril de 2020.

FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:B245CE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 11/2020 - Registro de Preços - Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Construção e Hidráulicos para as Necessidades das Secretarias do Município de Porto Calvo. DATA, HORA E LOCAL: dia 20 de abril de 2020, às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antonio Dorta, 18, Centro - Porto Calvo/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, e, subsidiariamente das disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Os interessados pelo Edital solicitar pelo email: cplportocalvo@hotmail.com.

Porto Calvo/AL, 07 de abril de 2020.

FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Henrique da Rocha Oliveira
Código Identificador:03CE3409

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 47, DE 22 DE MARÇO DE 2020

Declara no âmbito da administração municipal, ponto facultativo de 23 de março de 2020 a 31 de março de 2020, e da outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no decreto municipal nº 45, de 17 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU. Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta, indireta, autárquica, e fundacional do Poder Executivo Municipal, de forma a inexistir funcionamento dos órgãos públicos no dia 23 de março de 2020 a 31 de março de 2020, como medida preventiva de enfrentamento do COVID 19.

Art. 2º - Mantem-se assegurado, no período identificado no dispositivo anterior, o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º - Poderão ser determinado horário reduzido em determinados setores da administração pública municipal, assim como regime de rodízio de servidores públicos, ressalvados para o funcionamento de serviços públicos essenciais.



Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Fica retificado o decreto municipal nº 45, de 17 de março de 2020, para que seja considerada a decretação de Estado de Emergência, e não de Calamidade Pública, diante da ausência atual de danos efetivos à saúde do município e aos serviços públicos municipais.

Gabinete do Prefeito do Município de Santana do Mundaú-AL, em 22 de março de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas

Código Identificador: 7541920C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 48, DE 30 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PREVISTAS NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 45, DE 17 DE MARÇO DE 2020, E Nº 47 DE 23 DE MARÇO DE 2020, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID - 19 (CORONAVÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAU, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (coronavírus), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública - COE-nCoV;

Considerando os termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a proliferação de casos suspeitos nos diversos municípios do país;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos municipais, sem aglomerações de pessoas, independentemente do número de aglomerados;

Considerando a necessidade de divulgação dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos municipais aos casos suspeitos de COVID-19 e de pessoas oriundas de epicentros da doença;

Considerando que uma das medidas de controle mais eficaz e importante para controle do avanço COVID-19 (coronavírus) é o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença;

Considerando as disposições constantes do Decreto nacional nº 10.282, de 20 de março de 2020 e a Portaria nº 116, de 26 de março de 2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, dentre outros atos normativos;

Considerando os termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência

de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando as disposições nos Decretos Estaduais nº 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020 e 69.541 de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto nos decretos municipais nº 45, de 17 de março de 2020, e nº 47 de 23 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Em decorrência da necessidade da manutenção das medidas de restrição, previstas nos Decretos municipais nº 45, de 17 de março de 2020, e nº 47 de 23 de março de 2020, em razão da situação de emergência declarada, fica suspenso, em território municipal, por 08 (oito) dias, a partir da 0 (zero) hora do dia 30 de março de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período, o funcionamento de:

I - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;

II - Equipamentos culturais, públicos e privados;

III - templos, igrejas e demais instituições religiosas, sendo autorizado o funcionamento interno;

IV - academias, clubes, centros de ginástica e estabelecimentos similares;

V - lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada;

VI - estabelecimentos comerciais;

VII - eventos e exposições;

VIII - qualquer atividade de comércio nos rios e piscinas coletivas, ou outros locais de uso coletivo e que permitam a aglomeração de pessoas;

IX - outras atividades a serem definidas pelo Grupo Técnico do Plano Municipal de Contingência do Novo Coronavírus;

§ 1º Não incorrem na vedação de que trata este artigo:

I - farmácias;

II - hipermercados, supermercados, mercados, feiras livres, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, quitandas e centros de abastecimento de alimentos;

III - lojas de conveniência;

IV - clínicas veterinárias e estabelecimentos de comercialização de produtos para animais;

V - distribuidores de gás;

VI - lojas de venda de água mineral;

VII - padarias;

VIII - restaurantes e lanchonetes;

IX - postos de combustível;

X - os estabelecimentos médicos e odontológicos para serviços de emergência, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, e outros locais que prestem serviços de saúde no interior dos referidos estabelecimentos;

XI - segurança privada;

XII - funerárias;

XIII - estabelecimentos bancários e lotéricas;

XIV - lojas de material de construção e prevenção de incêndio para aquisição de produtos necessários à execução de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta;

XV - lavanderias e oficinas mecânicas;

XVI - estabelecimentos provedores de internet;

XVII - estabelecimentos destinados à prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XVIII - transporte de cargas em geral, e transporte de trabalhadores que executem atividades relacionadas à cadeia produtiva de alimentos, bebidas e insumos agropecuários; bem como que executem serviços públicos e demais atividades essenciais;

XIX - estabelecimentos que desenvolvam a produção e a disponibilização de insumos necessários à cadeia produtiva de alimentos, bebidas e insumos agropecuários;

XX - estabelecimentos de comercialização de máquinas, implementos agrícolas e peças de reposições;

XXI - transporte de passageiros intramunicipal (mototáxi e telecarro), nas seguintes condições:

a) das 07:00h. às 15:00h, de segunda a quinta-feira;

b) das 07:00h. às 17:00h, na sexta-feira;

c) das 05:00h. às 16:00h, no sábado (dia de feira-livre).

XXII - outros que vierem a ser definidos.



§2º A suspensão de atividades comerciais, não se aplica a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes.

§3º No período de que trata o caput deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, poderão realizar transações comerciais através de aplicativos ou outros meios virtuais (via internet), e telefone ou outros instrumentos similares, sendo efetivadas por meio de serviços de entrega de mercadorias (delivery), ou ainda através da modalidade de transação "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo no local, tanto de bebidas como de alimentos.

§4º Durante o prazo de suspensão de atividades comerciais, lojas e outros estabelecimentos comerciais também poderão realizar transações comerciais através de aplicativos ou outros meios virtuais (via internet), e telefone ou outros instrumentos similares, sendo efetivadas por meio de serviços de entrega de mercadorias (delivery), vedado, em qualquer caso, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências.

§5º Excetuam-se desse artigo, qualquer prestação de serviço ou fornecimento de bens privados relevantes a serem adquiridos pelo Município de Santana do Mundaú.

Art. 2º Fica prorrogado por 08 (oito) dias, a partir da 0 (zero) hora do dia 30 de março de 2020, podendo ser prorrogado ao final desse período, o ponto facultativo de servidores públicos estabelecido pelo Decreto municipal nº 47/2020, continuando o expediente por meio de teletrabalho, quando possível diante das medidas de combate ao COVID 19 adotadas, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 3º Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino no período de 30.03.2020 à 06.04.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Parágrafo único - O período citado no caput se dá a título de antecipação de férias, a ser deduzido do período de férias do meio do ano e de uma parte do período de férias do final do ano, conforme calendário letivo de 2020, sem prejuízo do cumprimento das horas/aulas necessárias ao cumprimento do ano letivo previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

Art. 4º Ficam suspensas as consultas agendadas nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, mantendo-se os atendimentos das demandas espontâneas, emergenciais e de urgências, no período de 30.03.2020 a 06.04.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Parágrafo único - A disposição do caput tanto se aplica aos atendimentos médicos, odontológicos e de enfermagem e demais profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 5º - Ficam suspensos os grupos desenvolvidos no Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, no período de 30.03.2020 a 06.04.2020, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 6º Ficam mantidas as demais disposições previstas nos Decretos municipais nº 45, de 17 de março de 2020, e nº 47 de 23 de março de 2020, incluindo-se a realização de barreiras sanitárias no território municipal, no que não contrariar o disposto no presente decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de Emergência.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário a este decreto.

Gabinete do Prefeito do Município de Santana do Mundaú - AL, em 30 de março de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador: A98F61A7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

EXTRATO DEREGRISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

Fornecedor Registrado: OKLA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.072.648/0001-85, pra o valor total anual de R\$ 376.400,00 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS.)

Assinatura: 10 de Fevereiro de 2020.

vigência: 12 meses.

A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: cplSLQ@gmail.com -

São Luiz do Quitunde/AL, 06 de Abril de 2020.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johannatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador: BAFF15B5

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO TERMO ADITIVO)

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2019 - Contrato Nº 010-E5/2019. Processo Adm. Nº 719/2019.

Primeiro Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99, e RF DA SILVA EPP, CNPJ: 31.522.859/0001-94. Fundamentação: ART 65, §1º da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas, do Contrato Original e das Seguintes cláusulas. Do Valor: 1.104.204,60 (Um Milhão, Cento e Quatro Mil Duzentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos) e passado a vigorar o valor de 1.290.331,09 (Um Milhão Duzentos e Noventa Mil Trezentos e Trinta Um Real e Nove Centavos). Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Termo Original, não alterados pela presente Termo. Celebração 07 de Abril 2020. Signatário: José Pacheco Filho e RF DA SILVA EPP.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito.

Publicado por:
João Carlos Moreira dos Santos
Código Identificador: 3AE95001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO TERMO ADITIVO)

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 10/2019 - Contrato Nº 010-E1/2019. Processo Adm. Nº 719/2019.

Primeiro Termo de Aditivo - Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99, E UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ
RUA SILVESTRE CENTRO CEP 57.840-000
CNPJ: 12.332.979/0001-84



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO: 2020.0511.0017.01

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a realização de despesas junto a empresa **SANTOS E LIMA ATACADO LTDA- CNPJ 34.211.900/0001-08**, referente à compra de EPI, **AQUISIÇÃO DE PROTETOR FACIAL, destinado a manutenção e atendimento da rede Municipal de Saúde em caráter emergencial** a qual tem como finalidade a utilização de tal aquisição pelas equipes de saúde no enfrentamento da pandemia do COVID-19. Este processo visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SAÚDE**.

Importante ressaltar que a análise da contratação é realizada pelo setor jurídico, o qual emite o seu Parecer sobre a contratação.

Constatamos, que foi realizada a abertura de processo administrativo de contratação e proferido o devido parecer jurídico, **optando favorável pela contratação PÁGINA 25 a 21.**

Examinamos que houve consulta sobre a disponibilidade de dotação orçamentária, verificamos também que o processo está devidamente empenhado, nota fiscal encontra-se atestada.

Cumpre registrar que essa controladoria está opinando sobre o processo de pagamento, pois sobre a contratação a análise fica por parte do jurídico.

Ante o exposto, tendo em vista que o rito processual prossiga o processo ao tempo em que a **quitação do presente fique condicionada a validade das certidões no momento do pagamento como também atendimento das recomendações do Parecer jurídico**, recomendamos ainda que seja aberto em paralelo uma licitação com o mesmo objeto, e de preferência que seja Pregão Eletrônico, e que haja a publicidade da contratação, vale salientar que a análise foi de forma documental sobre o processo de pagamento que se encontra no processo em tese, este é o parecer salvo melhor juízo.

Santana do Mundaú, 18 de junho de 2020.

Adaelson Correia Braga

Controle Interno Municipal



Emissão de comprovantes

G3321814427243391
18/06/2020 14:59:40

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/06/2020 - AUTOATENDIMENTO - 14.59.42
0120100120 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: PM SANTANA DO MUNDAU-FUS

AGENCIA: 0120-1 CONTA: 9.357-2

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA

REMETENTE : PM SANTANA DO MUNDAU-FUS

BANCO: 756 - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 3360-X - SIC00B LESTE

CONTA: 2.494-5

FAVORECIDO: SANTOS E LIMA ATACADO LTDA

CPF/CNPJ: 34.211.900/0001-08

VALOR: R\$ 1.685,00

DEBITO EM: 18/06/2020

=====

DOCUMENTO: 061801

AUTENTICACAO SISBB: 1.22A.7E7.491.545.28A

Transação efetuada com sucesso por: JB995109 PAULA C GOMES.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA DO MUNDAÚ – AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo Administrativo nº 2020.0511.0017.0

Assunto: COMPRA DE EPI's

ORDEM DE PAGAMENTO

Autorizo o pagamento, conforme discriminado abaixo:

EMPRESA: SANTOS E LIMA ATACADO LTDA

CNPJ: 34.211.900/0001-08

OBJETO : COMPRA DE EPI's

VALOR : R\$ 1.685,00


Paula Cavalcante Gomes de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Saúde


Arthur da Purificação Freitas Lopes
Prefeito

Rua Silvestre Péricles, s/n – Centro – Santana do Mundaú/AL.
Cep.: 57840-000 – CNPJ: 10.254.294/0001-31
Fone: (82) 3289-1213 – Fax: (82) 3289-1237
E-mail: pmsmundau@ig.com.br